



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 71, de 09 de junho de 1969.

Autoriza assinatura de convênio à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a criação do posto dos correios nesta cidade.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal deverá colocar a disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o prédio para a instalação do posto e um funcionário municipal encarregado do expediente de repartição.

Art. 3º. Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado por decreto executivo, no corrente ano, o crédito especial necessário para ocorrer às despesas com o funcionamento do Posto dos Correios nesta cidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, de 09 de junho de 1969.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 09 de junho de 1969.

Secretário Municipal de Administração
